

**Edital de Alocação de Credenciados para atuação em funções de Gestão (Vice-diretor e CGPG) e de Transferência de docentes categorias A, inclusive ingressantes, e categoria F, para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral em 2025**

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, com fundamento na Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022, no Decreto nº 66.799, de 31/05/2022, Resolução SEDUC 64, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024 e Resolução SEDUC 93, DE 7 de novembro de 2024, torna público o presente Edital, considerando a oportunidade de convocar todos os docentes inscritos no Processo de Credenciamento para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral (PEI) em 2025, para a sessão de Alocação das Vagas de Gestores e Transferência de Docentes entre Unidades do Programa.

### **I - DA CLASSIFICAÇÃO E VAGAS**

1 – A classificação dos credenciados seguirá a pontuação e situação funcional dispostas na inscrição do professor, referente ao ano de 2025.

2 – As vagas disponíveis nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral serão disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, em 28/11/2024.

### **II – DA ALOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

1 – A alocação das vagas de funções de Gestão e a transferência de docentes ocorrerá de forma presencial, conforme segue:

1.1 - Data: 29/11/2024 (sexta-feira): Alocação de candidatos credenciados para atuar em funções de Gestão e 1ª fase da sessão de Transferência de docentes credenciados e que já atuam no PEI em 2024.

1.2 – Data: 02/12/2024 (segunda-feira): 2ª fase da sessão de Transferência de docentes credenciados e que já atuam no PEI em 2024, com a oferta das vagas que surgirem a partir da movimentação (saída) de docentes no 1º dia (29/11/2024).

1.3 - Horário: 18h

1.4 - Local: Escola Estadual Ryoiti Yassuda, situada na Rua R. Guilherme Schmidt, 340 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba/SP.

### **III – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1- A transferência seguirá rigorosamente a classificação do processo de inscrição de classe e aulas 2025;

2 – O processo de alocação e transferência obedecerá a seguinte ordem:

2.1 – Alocação dos integrantes do Quadro do Magistério para a(s) vaga(s) existente(s) nas funções de Gestão (Vice-diretor e CGPG).

2.2 – Transferência de integrantes do Quadro do Magistério entre Unidades do Programa Ensino Integral, a partir de classificação entre os interessados no referido processo de transferência, conforme inscrição para atribuição de classe e aula 2025.

3 - O docente deverá apresentar a seguinte documentação, no momento da sessão de transferência entre unidades escolares PEI:

I - RG;

II - CPF;

III - Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.

4 - O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico/impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

5 - Ingressantes do concurso público VUNESP 01/2023, além do termo de anuência impresso e por escrito, RG e CPF, deverão apresentar cópia do termo de posse.

6 - O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral - PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

7 - O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

8 - Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral - PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

9 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

10 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação e transferência não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

11 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação.

12 - Para preenchimento das vagas para as funções de Vice-diretor e Coordenador de Gestão Pedagógico Geral, o Diretor da Unidade Escolar selecionará dentre os profissionais classificados no referido processo.

13 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba.

Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2024.

Luis Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino